
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.571/2024

LEI Nº 1.571/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: “*Altera a Lei Municipal nº1192 de 07 de maio de 2018.*”

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a **VereadorA AURI BITENCOURT DA SILVA** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei **1.192/2018** passa a ter a seguinte redação:

“I - de segunda a sexta-feira: das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas) com sobreaviso das 12h01min (doze horas e um minuto) às 13hs (treze horas) e das 13h01min (treze horas e um minuto) às 19h (dezenove horas), com tolerância até às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos);”

Art. 2º - Os inciso I e II do artigo 3º da Lei **1.192/2018** passa a ter a seguinte redação:

**“I - das 19h (dezoito horas) às 20h (vinte horas) de segunda a sexta-feira;
II - das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas) aos sábados;”**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 2024.

DARLEI TRENTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4015C3BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>